



Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 5

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DESIMPEDIDA, DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA VIRTUAL PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DO RESPECTIVO ÓRGÃO JULGADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020 (DISPONIBILIZADA NO DJE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2493, CADERNO ADMINISTRATIVO, FL. 2). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085) 3207-7552 OU SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

1 - **0108581-11.2016.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara Cível. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado: Tibério de Melo Cavalcante (OAB: 15877/CE). Advogada: Clarissa de Melo Cavalcante (OAB: 19722/CE). Embargado: José Nunes Garcia. Advogado: Rafael Cabo Lima (OAB: 30366/CE). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

2 - **0629470-53.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/17ª Vara Cível. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado: Isaac Costa Lázaro Filho (OAB: 18663/CE). Advogada: Aline Carvalho Borja (OAB: 18267/CE). Advogada: Bruna Brito do Nascimento (OAB: 36990/CE). Advogado: Daniel Soares Cavalcanti (OAB: 17659/CE). Advogado: Hugo Leonardo Pegado Benício (OAB: 41077B/CE). Advogado: Igor Marcelo Marreiro (OAB: 22757/CE). Advogado: Ítalo Regis de Vasconcelos Carvalho (OAB: 27984/CE). Advogada: Jéssica Félix de Mattos Brito (OAB: 32556/CE). Advogada: Jordana de Freitas Vidal (OAB: 31749/CE). Advogada: Laura Maria Amaro Martins (OAB: 22874/CE). Advogado: Luiz Carlos Vidal Maia Júnior (OAB: 20266/CE). Advogada: Michele Nobre Ferreira Bringel (OAB: 25577/CE). Advogada: Patrícia Tavares de Vasconcelos (OAB: 25615/CE). Advogada: Rachel Feitosa Pontes (OAB: 24441/CE). Advogado: Ronaldo da Silva Bezerra (OAB: 21197/CE). Advogada: Sílvia Letícia Ferreira da Silva (OAB: 23717/CE). Agravado: Isaac Moreira Madruga. Advogado: Diego Albuquerque Lopes (OAB: 26053/CE). Advogado: Carlos Alberto Lopes Júnior (OAB: 41753/CE). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

3 - **0050282-24.2021.8.06.0047 - Apelação Cível** - Baturité/2ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: L. F. B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

4 - **0001044-76.2018.8.06.0100 - Apelação Cível** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Apelante: Maria da Conceição Gomes Costa. Advogada: Sarah Camelo Moraes (OAB: 37288/CE). Advogado: Antonio Lucas Camelo Moraes (OAB: 24571/CE). Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

5 - **0264891-69.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Jessica Oliveira Freire. Advogada: Dominik Barros Brito Ferreira (OAB: 37479/CE). Advogado: Antônio Helder Guerra Lobo Filho (OAB: 42605/CE). Apelado: Banco Pan S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179A/CE). Relator(a): VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Total de processos a julgar: 5

Fortaleza, 8 de fevereiro de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0621479-89.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Marcos da Silva Queiroz - Agravado: Marcos Antônio Mianes - Desse modo, havendo o recorrente interposto recurso com a finalidade de obter decisão de questões ainda não decididas pelo Juízo Singular, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio, a sua inadmissibilidade, é medida impositiva.